



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade

DESPACHO Nº 1998/2024

Processo nº: 23.13.000003872-9

Roteiro de Avaliação – Prova de Conceito – Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2024

Trata-se de roteiro de avaliação de Prova de Conceito referente aos Lote 01, 02 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2024, da Secretaria Municipal de Administração, tendo como órgão interessado a Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos novos e sem uso, e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM.

A avaliação dos Lotes 01 a 03 ocorrerá segundo as disposições do item 8 do Termo de Referência, bem como dos Despachos nº 1939/2024, 1940/2024 e 1941/2024, que formalizaram a convocação das licitantes para realização do procedimento de testes.

Conforme disposição dos despachos em menção, as licitantes **CONSÓRCIO ANHANGUERA** – classificada provisoriamente em primeiro lugar nos Lotes 01 e 03 – e **CONSÓRCIO FISCALIZA GYN** – classificada provisoriamente em primeiro lugar no Lote 02 – foram convocadas à instalação dos equipamentos de campo para avaliação de seu funcionamento, da forma que se expõe:

I. Lote 01 – Consórcio Anhanguera:

- a. 01 (um) equipamento fixo de Lombada Eletrônica, implantado à Avenida Laguna, Parque Amazônia, que deverá operar das 10h00 do dia 18 de novembro de 2024 às 10h00 do dia 21 de novembro de 2024;
- b. 01 (um) equipamento tipo Radar Misto, implantado à Av. Guarapari, Jardim Atlântico, que deverá operar das 10h00 do dia 18 de novembro de 2024 às 10h00 do dia 21 de novembro de 2024;
- c. 01 (um) equipamento tipo Radar Portátil.

II. Lote 02 – Consórcio Fiscaliza Gyn:

- a. 01 (um) equipamento fixo de Lombada Eletrônica, implantado à Av. Esperança, Vila Itatiaia, que deverá operar das 10h00 do dia 19 de novembro de 2024 às 10h00 do dia 22 de novembro de 2024;
- b. 01 (um) equipamento tipo Radar Misto, implantado à Av. Perimetral Norte, Cândida de Moraes, que deverá operar das 10h00 do dia 19 de novembro de 2024 às 10h00 do dia 22 de novembro de 2024;
- c. 01 (um) equipamento tipo Radar Portátil.

III. Lote 03 – Consórcio Anhanguera:

- a. 01 Sistema para Triagem, Gestão Técnica, Processamento e Emissão de Relatórios.

Assim, passa-se a delinear o roteiro de avaliação dos equipamentos e sistemas elencados acerca de seu atendimento ao preconizado no Termo de Referência.

1. Da avaliação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados – conformidade quanto aos itens 7.2, 7.3 e 7.5 do Termo de Referência

Segundo disposição do item 8.4 do Termo de Referência, é parte integrante da documentação relativa à Prova de Conceito os documentos técnicos encaminhados pelas licitantes junto à sua habilitação técnica.

Haja vista o envio, por parte das licitantes, da documentação referente aos descritivos técnicos dos equipamentos ofertados – incluindo-se assim aqueles avaliados no âmbito desta Prova de Conceito – tal documentação fora analisada pelo setor demandante da contratação, que se pronunciou pela aceitabilidade da proposta da licitante e por sua habilitação técnica, na forma dos Despachos nº 446/2024, 447/2024, 448/2024, 449/2024, 1931/2024, 1932/2024 e 1933/2024.

Estas manifestações da equipe de planejamento da contratação se deram de forma fundamentada no atendimento das descrições técnicas dos equipamentos ofertados às disposições dos itens 7.2, 7.3 e 7.5 do Termo de Referência, na forma dos despachos elencados.

Assim, tendo-se em vista a impossibilidade de avaliação de todas as descrições técnicas dos itens 7.2, 7.3 e 7.5 do Termo de Referência no âmbito da Prova de Conceito, por suas características inerentes de avaliação em escala reduzida – considerando-se especialmente o período de operação de 3 (três) dias – entende-se pela condução da Prova de Conceito tão somente no que fora preconizado ao item 8 do Termo de Referência, não havendo necessidade de avaliação dos equipamentos quanto a suas descrições técnicas elencadas ao item 7, visto que tal conformidade já fora verificada pela equipe de planejamento da contratação quando da análise de sua documentação técnica.

Assim, passa-se a descrever o roteiro de avaliação dos equipamentos e sistemas ofertados quanto às disposições do item 8 do Termo de Referência, que descreve os procedimentos da Prova de Conceito.

2. Da avaliação dos equipamentos e sistemas – Item 8 do Termo de Referência

a. Da avaliação dos equipamentos dos Lotes 01 e 02

Para o processo de avaliação dos equipamentos implantados, haja vista que não haverá a emissão de notificações de infrações – por se tratar de operação em caráter de teste – não haverá a necessidade de verificação metrológica dos equipamentos por parte do Inmetro.

Ainda, visto que não haverá emissão de notificações, entende-se também não existir necessidade de sinalização dos equipamentos – vertical ou horizontal – nos termos da Resolução nº 798/2020 – CONTRAN.

Segundo disposição do item 8.15 do Termo de Referência, a prova de conceito para avaliação dos equipamentos dos Lotes 01 e 02 se dará em duas etapas, segundo estas:

- a) Fase de Medições de Campo;
- b) Fase de Operação Ininterrupta.

Assim, explicita-se o procedimento de avaliação, segundo o Termo de Referência, acerca de cada uma destas etapas:

i. Da fase de Medições de Campo

A fase de medição de campo ocorrerá nos primeiros 2 (dois) dias de avaliação dos equipamentos, de forma concomitante com a Fase de Operação Ininterrupta, conforme previsão do item 8.16.2 do Termo de Referência.

Para tal, serve-se do presente para determinação dos seguintes parâmetros pertinentes, conforme previsão dos itens 8.16.3 e 8.16.4 do Termo de Referência:

I. Lote 01 – Consórcio Anhanguera:

- a. Equipamento de Lombada Eletrônica, deverá ser configurado para consideração da velocidade máxima regulamentada de 40 (quarenta) km/h;
- b. Equipamento Radar Misto, deverá ser configurado para consideração de velocidade máxima regulamentada de 50 (cinquenta) km/h. Além disto, o equipamento deverá ser capaz de capturar as infrações não metrológicas previstas aos itens 7.3.53 e 7.3.54 do Termo de Referência das 06h30 as 20h00 de cada um dos dias de fase de medições de campo. Ainda, não será avaliado no âmbito da prova de conceito a captura das infrações descritas ao item 7.3.55 do Termo de Referência, visto não haver possibilidade de instalação de mais de um equipamento deste tipo nesta fase de testes.
- c. Equipamento tipo Radar Portátil, deverá operar conforme descrição do Despacho nº 1939/2024, configurado para consideração de velocidade máxima regulamentada de 30 (trinta) km/h.

i. Menciona-se que a velocidade do equipamento portátil fora intencionalmente fixada como inferior ao definido ao Art. 7º, I, da Resolução CONTRAN 798/2020. Tal definição deu-se pela necessidade de coleta de maior massa de dados possível para análise em teste.

II. Lote 02 – Consórcio Fiscaliza Gyn:

- a. Equipamento de Lombada Eletrônica, deverá ser configurado para consideração da velocidade máxima regulamentada de 40 (quarenta) km/h;
- b. Equipamento Radar Misto, deverá ser configurado para consideração de velocidade máxima regulamentada de 50 (cinquenta) km/h. Além disto, o equipamento deverá ser capaz de capturar as infrações não metrológicas previstas aos itens 7.3.53 e 7.3.54 do Termo de Referência das 06h30 as 20h00 de cada um dos dias de fase de medições de campo. Ainda, não será avaliado no âmbito da prova de conceito a captura das infrações

descritas ao item 7.3.55 do Termo de Referência, visto não haver possibilidade de instalação de mais de um equipamento deste tipo nesta fase de testes.

c. Equipamento tipo Radar Portátil, deverá operar conforme descrição do Despacho nº 1940/2024, configurado para consideração de velocidade máxima regulamentada de 30 (trinta) km/h.

i. Menciona-se que a velocidade do equipamento portátil fora intencionalmente fixada como inferior ao definido ao Art. 7º, I, da Resolução CONTRAN 798/2020. Tal definição deu-se pela necessidade de coleta de maior massa de dados possível para análise em teste.

No ensejo, ressalta-se necessidade de alteração às datas explicitadas ao Despacho nº 1940/2024, no que tange à operação do equipamento tipo Radar Portátil por parte da licitante responsável pelo Lote 02. Haja vista o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2024, tal operação se dará às datas de 19 e 21 de novembro, mantendo-se a forma de operação descrita ao referido despacho.

No que se refere à disposição do item 8.16.5, determina-se que a contagem manual dos veículos, na zona de detecção dos equipamentos – que deverá ser informada pelas licitantes quando do início da etapa de Medições de Campo – ocorrerá após as etapas de Medição de Campo e Operação Ininterrupta, mediante arquivo de vídeo proveniente de câmera panorâmica presente nos equipamentos fixos implantados, que deverá ser entregue pelas licitantes até um dia útil após o fim da fase de operação ininterrupta.

Menciona-se que o referido arquivo deverá conter vídeo ininterrupto de todas as 72 (setenta e duas) horas de avaliação, para que a Comissão possa, ao final do período de testes, realizar as análises pertinentes.

Assim, a Comissão realizará a devida contagem manual dos veículos, em atendimento ao item 8.16.5 do Termo de Referência, e conflitará os resultados obtidos com os relatórios de fluxo de veículos nos pontos monitorados que serão extraídos por meio do Sistema para Triagem, Gestão Técnica, Processamento e Emissão de Relatórios, do Lote 03.

Destarte, o resultado deste procedimento, bem como os demais descritos ao item 8 do Termo de Referência, serão devidamente formalizados em relatório da Prova de Conceito, publicado ao final da avaliação, a todas as partes interessadas, e que disporá da aprovação ou não das licitantes avaliadas.

Destaca-se que a Comissão, nos termos do item 8.16.8 poderá realizar, sem aviso prévio, passagens de veículos teste simulando infratores, para posterior análise e identificação, após o período de testes, quando da elaboração do relatório final da Prova de Conceito.

ii. Da fase de Operação Ininterrupta

A fase de operação ininterrupta vigorará durante os seguintes prazos:

I. Para os equipamentos fixos implantados pela licitante responsável pelo Lote 01 – Consórcio Anhanguera:

a. Das 10h00 do dia 18 de novembro de 2024 às 10h00 do dia 21 de novembro de 2024;

II. Para os equipamentos fixos implantados pela licitante responsável pelo Lote 02 – Consórcio Fiscaliza Gyn:

a. Das 10h00 do dia 19 de novembro de 2024 às 10h00 do dia 22 de novembro de 2024;

Durante os períodos elencados, os equipamentos fixos e portáteis serão operados segundo as datas preconizadas aos Despachos nº 1939/2024, 1940/2024 e 1941/2024, bem como nos termos deste Roteiro, todos conforme das disposições do item 8.17 do Termo de Referência.

Os equipamentos operarão neste período de forma autônoma, sem a necessidade de comparecimento físico da comissão ou das licitantes – exceto no que se refere aos equipamentos portáteis – e coletarão imagens de passagens de veículos em situação regular ou em situações de infrações.

Os equipamentos fixos implantados pelas licitantes avaliadas nos Lotes 01 e 02 deverão estar plenamente integrados ao sistema avaliado do Lote 03, enviando os dados e imagens elencados em Termo de Referência. Ao final do período, a Comissão se recolherá à análise dos dados enviados e registrados ao sistema avaliado do Lote 03, para cálculo dos seguintes índices:

I. Índice de Desempenho – Item 8.18 do Termo de Referência

a. Para o cálculo do índice de desempenho dos equipamentos fixos, a Comissão de Avaliação disporá de todas as imagens coletadas ao sistema avaliado do Lote 03. Por meio desta ferramenta, a Comissão avaliará, por meio de períodos amostrais de ao menos 1 (uma) hora – no mínimo 3 (três) períodos durante a fase de Operação Ininterrupta, sendo que ao menos um destes será noturno – a quantidade de imagens consistentes, dentre as capturadas, calculando o índice de desempenho segundo item 8.18.2 do Termo de Referência.

b. Para o cálculo do índice de desempenho dos equipamentos portáteis, a Comissão de Avaliação disporá de todas as imagens coletadas por meio de disponibilização das mesmas, por parte da licitante avaliada, em mídia

digital, sem qualquer tipo de alteração, extraída diretamente do equipamento. Por meio destas imagens, a Comissão avaliará, por meio de períodos amostrais de ao menos 1 (uma) hora – no mínimo 3 (três) períodos durante a fase de Operação Ininterrupta – a quantidade de imagens consistentes, dentre as capturadas, calculando o índice de desempenho segundo item 8.18.2 do Termo de Referência.

II. Índice de Leitura de Placa - ILP – Item 8.19 do Termo de Referência

- a. Para o cálculo do índice de leitura de placa dos equipamentos fixos, a Comissão de Avaliação disporá de todas as imagens coletadas ao sistema avaliado do Lote 03. Por meio desta ferramenta, a Comissão avaliará, por meio de períodos amostrais de ao menos 1 (uma) hora – no mínimo 3 (três) períodos durante a fase de Operação Ininterrupta, sendo que ao menos um destes será noturno – a quantidade de imagens com leitura correta de placa de veículos, dentre as capturadas, calculando o índice de desempenho segundo item 8.19.2 do Termo de Referência.
- b. Para o cálculo do índice de leitura de placa dos equipamentos portáteis, a Comissão de Avaliação disporá de todas as imagens coletadas por meio de disponibilização das mesmas, por parte da licitante avaliada, em mídia digital, sem qualquer tipo de alteração, extraída diretamente do equipamento. Por meio destas imagens, a Comissão avaliará, por meio de períodos amostrais de ao menos 1 (uma) hora – no mínimo 3 (três) períodos durante a fase de Operação Ininterrupta – a quantidade de imagens com leitura correta de placas de veículos, dentre as capturadas, calculando o índice de desempenho segundo item 8.19.2 do Termo de Referência.

III. Índice de Funcionamento - IF – Item 8.20 do Termo de Referência

- a. Para o cálculo do índice de funcionamento dos equipamentos fixos, a Comissão de Avaliação se utilizará dos relatórios extraídos do sistema avaliado do Lote 03 para demonstrar o funcionamento do equipamento, nos termos dos itens 8.20.1 a 8.20.5 do Termo de Referência.
- b. Para o cálculo do índice de funcionamento dos equipamentos portáteis, a Comissão de Avaliação se utilizará das imagens coletadas durante a avaliação e disponibilizadas por parte da licitante avaliada, em mídia digital, sem qualquer tipo de alteração, extraída diretamente do equipamento. Por meio destas imagens, com as respectivas data/hora da captura, a comissão poderá avaliar o índice de funcionamento do equipamento durante o período de operação, nos termos do item 8.20.1 do Termo de Referência.

b. Da avaliação dos sistemas ofertados ao Lote 03

Conforme disposição do item 8.21 do Termo de Referência, o sistema do Lote 03 será avaliado mediante verificação, por parte desta Comissão, de atendimento aos itens 7.7.9.3 e 7.7.9.4; 7.7.9.6; 7.7.9.12; 7.7.9.14 a 7.7.9.25; e 7.7.9.29; todos do Termo de Referência.

Tal avaliação será realizada por parte desta Comissão durante o período de Operação Ininterrupta dos equipamentos dos Lotes 01 e 02, sendo tal avaliação devidamente documentada pela Comissão, e acostada ao relatório final da Prova de Conceito.

3. Do Relatório Final da Prova de Conceito

Ao final do período de avaliação disposto neste Roteiro, e de acordo com os prazos previstos nos Despachos nº 1939/2024, 1940/2024 e 1941/2024, esta Comissão se recolherá para análise dos dados coletados em campo, por meio dos arquivos disponibilizados pelas licitantes, bem como pelos relatórios disponibilizados ao sistema do Lote 03, emitindo ao final deste período o Relatório Final da Prova de Conceito, que será publicado no site da Prefeitura de Goiânia, de forma a dar publicidade às licitantes envolvidas e demais interessados, bem como com a íntegra de todos os relatórios que embasaram esta avaliação, para interposição de eventuais recursos, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

ALEXANDRE MOURA DANTAS

Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade

FRANCISCO JOSÉ DIAS JUNIOR

Diretor de Engenharia de Trânsito e Mobilidade

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Moura Dantas, Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade**, em 12/11/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5558026** e o código CRC **A5E3043C**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003872-9

SEI Nº 5558026v1